



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 022/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO E A SOLRAC EMPREENDIMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Dom José Thomaz, nº 307, Centro, Tobias Barreto, Sergipe, cadastrado no CNPJ sob nº 11.388.708/0001-88, representado pela Sra. **SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA**, regularmente inscrita no CPF sob nº 222.969.848-60 e RG sob nº 3.015.473-1, SSP/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SOLRAC EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 49.148.160/0001-71, com sede e foro Rua L, nº 240, Bairro Sobrado, Nossa Senhora do Socorro)SE, CEP: 49.160-000, neste ato representada por DENISON DOS SANTOS MELO JUNIOR, CPF: 110.401.675-35, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de aproximadamente 10,19% do quantitativo dos serviços expostos e inclusão de novos serviços no Contrato de nº. 022/2023 de acordo com o previsto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º, da Lei 8.666/93, bem como, a Cláusula Décima Segunda do referido contrato, conforme planilhas em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Altera-se o valor inicialmente contratado com um acréscimo aproximado de 10,19% correspondente a R\$ 12.893,77 (doze mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
7012	1092	4490.51.00.00	15001002; 16593110.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 022/2023 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/Se, 14 de março de 2024.

SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Sabrina de Freitas Melo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 1517/2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
DENISON DOS SANTOS MELO JUNIOR
Data: 14/03/2024 12:13:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SOLRAC EMPREENDIMENTOS LTDA
DENISON DOS SANTOS MELO JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Ramos Portela

2ª Denise de Andrade Aquino